



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 110/2018 - PROCESSO Nº 15259/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínicas, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL DA Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 111, Andar Térreo no Espaço Cidadão - Centro, Araucária-PR, **até às 13:30 horas do dia 21 de dezembro de 2018 e a abertura se dará na mesma data às 14:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro – Araucária/PR.**

O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(íveis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelos telefones: (41) 3614-1509 (DLC)/3614-1699 (Pregoeiro), e-mail: jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 29 de novembro de 2018.

**JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO**



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 110/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15259/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2018
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária-Paraná

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nºs 32.322/2018, 31.519/2017, 18.966/05, Decretos Municipais nºs 16.928/02 e 19.112/05 que dispõem sobre o Sistema de Registro de Preços no Município de Araucária, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no ofício nº 678 e RN 841/2018.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 13:30 horas do dia 21 de dezembro de 2018, no PROTOCOLO GERAL DA Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 111, Andar Térreo no Espaço Cidadão - Centro, Araucária-PR.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, sita à Rua Pedro Druszc, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínicas, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2** O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

2.2.1 O lote 01 é destinado à ampla concorrência;

2.2.2 O lote 02 é destinado à participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1** Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;



3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo I);
- g) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar os demais atos pertinentes à licitação;
- i) O contratado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4 O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a” à “e” do subitem 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.5 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia



acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 110/2018 Processo nº 15259/2018 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato	Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 110/2018 Processo nº 15259/2018 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato
---	--

- 4.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3 Os documentos necessários à habilitação e proposta deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ, telefone e *e-mail* para envio de notas de empenho, contratos e demais comunicados;
- Número do processo e do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital;
- Percentual (%) de desconto e preço total proposto em moeda corrente nacional (obtido através da aplicação do percentual de desconto ofertado, sobre o preço máximo estimado para contratação, indicado no Quadro de Quantidade e Custos do Anexo II do presente Edital).** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.



5.2 Não será admitida proposta que não contemple a quantidade integral do item cotado.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no subitem 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;

c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação.



6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Para o lote 01:

- a) Licença Sanitária da empresa licitante, expedida por órgão estadual ou municipal competente (relativo ao domicílio ou sede da licitante), dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
- b) Alvará de localização em vigência, expedido pelo Município onde se localize a sede da empresa;
- c) Certidão de regularidade da licitante e do profissional responsável técnico legalmente habilitado, junto ao Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biomedicina ou Conselho Regional de Medicina;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- e) Descrição Técnica da Capacidade Instalada do estabelecimento, contendo média mensal de Procedimentos realizados em laboratório próprio, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes. Deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas ou borrões, datada e assinada pelo representante legal;

6.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4 e 6.5.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste



Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

- 7.3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2** Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório.
- 7.4** As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a)** Primeiramente, a proposta de maior percentual de desconto e as que lhe forem inferiores em até 10% (dez por cento);
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com percentuais de desconto na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto propostos serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor percentual de desconto e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.
- 7.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 7.6** A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem decrescente de percentuais de desconto, considerando-se, para as selecionadas, o último desconto ofertado.
- 7.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual de desconto com vistas à redução do preço final a ser contratado.
- 7.9** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do desconto ofertado, decidindo motivadamente a respeito..
- 7.10** Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em lotes/grupos distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.
- 7.11** Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 7.12** Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do



Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

- 7.13** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.16** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.17** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, obtido através da aplicação do maior percentual de desconto único e sobre o valor máximo estimado para contratação.**
- 7.18** Será vencedora a licitante que apresentar o maior percentual de desconto sobre o preço total previsto por lote, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço total lançado em virtude de arredondamentos.
- 8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 8.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 8.3** As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no PROTOCOLO GERAL da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 111, Andar Térreo no Espaço Cidadão - Centro, Araucária-PR;
- 8.4** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;



- 8.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
- 8.8 Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital
- 9.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Araucária, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 9.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 9.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 9.5 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Araucária, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, a Ata de Registro de Preços atualizada no [sítio http://www.araucaria.pr.gov.br/grp/diario/porta/publicacao.php](http://www.araucaria.pr.gov.br/grp/diario/porta/publicacao.php), contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 9.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 9.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5 deste Edital.

10. DOS PRAZOS

- 10.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 10.2 Com base nos preços registrados em ata, será emitido **contrato de prestação de serviços**, em conformidade com o artigo 57, da Lei 8.666/93 e **para a assinatura deste contrato**, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à



contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1** O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 11.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3** Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.
- 11.4** O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

12. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1** Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1** A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 13.2** A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital.
- 13.3** A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 13.4** Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 13.5** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 13.5.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



13.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

14.2 As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.

14.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 14.1.

14.4 Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

14.5 O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.

14.6 O valor total máximo estimado desta licitação é de **R\$ 279.160,00 (duzentos e setenta e nove mil, cento e sessenta reais)** do orçamento de 2018, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMSA	12.01.10.302.0005.2023.3.3.90.39.50.30	1000/1303/1496

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.2 e 11.4.

15.2.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 13.5.1. e 13.5.2. até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensão a emissão de nova



contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

- 15.2.3** À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

- 16.1** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://www.araucaria.pr.gov.br/grp/diario/portal/publicacao.php> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 17.2** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório do Pregão, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito a Rua Pedro Druszczyk nº 111, Andar Térreo no Espaço Cidadão - Centro, Araucária-PR.
- 17.3** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 17.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.5** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 17.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 17.7** A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 17.8** São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua



inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

- 17.9** A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 17.10** O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.
- 17.11** O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 17.12** O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se para tanto os preços unitários.
- 17.13** A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.14** Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.
- 17.15** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.16** Integram o presente Edital:
- Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - Anexo II – Termo de referência;
 - Anexo III – Modelos de declarações;
 - Anexo IV – Modelo da proposta de preços;
 - Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - Anexo VI – Minuta de Contrato.
- Tabela AMB disponibilizada no site junto ao edital.
- 17.17** Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 09h00 às 12h00 ou das 13h00 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná, (41)3614-1509(DLC)/ 3614-1699 (Pregoeiro), e-mail: jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 29 de novembro de 2018.

**JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO**



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão N°: /2018

Processo Licitatório n°: 15259/2018

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. n° _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ANÁLISES CLÍNICAS – EXAMES TABELA AMB NÃO CONTEMPLADOS NA TABELA SIGTAP DO SUS

Item	Código PMA	Exame	Valor Unitário de Referência	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Estimado para contratação (R\$)
1	176017	Diagnósticos de patologias que não constem na Tabela SUS	Conforme preços dos procedimentos constantes na Tabela AMB CBHPM - 2010	20.000,00	240.000,00

LOTE 02 – É destinado à participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

ANÁLISES CLÍNICAS - EXAMES TOXICOLÓGICOS

Item	Código PMA	Quantidade	Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado para contratação (R\$)
1	214226	200	Exame toxicológico de cabelos ou pelos corpóreos	195,80	39.160,00

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. PARA O LOTE 02:

- Exame tipo toxicológico de larga janela de detecção para o consumo de substâncias psicoativas, com análise retrospectiva de no mínimo 90 (noventa) dias;
- Material coletado para análise: cabelos ou pelos corpóreos
- Entrega do resultado em até 12 (doze) dias úteis;
- Detecção dos seguintes: cocaína (derivados e metabólicos), maconha (derivados e metabólicos) e PCP.
- Os exames toxicológicos deverão ser avaliados em conformidade com os parâmetros estabelecidos no quadro abaixo:

ANFETAMINAS	TRIAGEM	CONFIRMAÇÃO
Anfetamina	200ng/g	200ng/g
Metanfetamina	200ng/g	200ng/g
MDMA	200ng/g	200ng/g
MDA	200ng/g	200ng/g
Anfepramona	200ng/g	200ng/g
Femproporex	200ng/g	200ng/g



Mazindol	500ng/g	500ng/g
MACONHA	TRIAGEM	CONFIRMAÇÃO
THC	50ng/g	
Carboxy THC (THC-COOH)	0,2ng/g	0,2ng/g
COCAINA	TRIAGEM	CONFIRMAÇÃO
Cocaina	500ng/g	500ng/g
Benzoilecgonina	50ng/g	50ng/g
Cocaetileno	50ng/g	50ng/g
Norcocaína	50ng/g	50ng/g
OPIÁCENOS	TRIAGEM	CONFIRMAÇÃO
Morfina	200ng/g	200ng/g
Codeína	200ng/g	200ng/g
Heroína (metabólito)	200ng/g	200ng/g

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. PARA O LOTE 01:

- a) A contratada deverá apresentar, no início dos serviços, as declarações abaixo:
 - i. Declaração ou documento similar, emitido pelo LACEN, quanto ao cadastro e habilitação da licitante junto ao mesmo, conforme Resolução Estadual nº 368/2013;
 - ii. Declaração de que possui contrato com Laboratório de Apoio;
 - iii. Declaração de disponibilidade de no mínimo 1(um) posto de coleta na cidade, caso a sede da empresa não seja em Araucária.
- b) Para fins de remuneração, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora aos preços unitários dos procedimentos constantes na Tabela AMB CBHPM – 2010 e serão pagos somente os procedimentos efetivamente realizados;
- c) **Os atendimentos deverão ser realizados de segunda a sexta feira (exceto feriados) no horário compreendido entre 07:00 e 17:00 horas;**
- d) Nas amostras a serem remetidas ao LACEN/PR a contratada deverá executar as atividades de coleta, preparo, armazenagem e transporte em conformidade com os prazos e normas estabelecidos no Manual de Coleta e Envio de Amostras Biológicas ao LACEN/PR 1.30.001 revisão 03 ou outro que vier substituí-lo;
- e) Caso haja necessidade de agendamento para a realização dos exames, a contratada deverá providenciar o agendamento da coleta em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação de exame.
- f) Os resultados dos exames deverão ser **disponibilizados via e-mail ou sítio eletrônico, ou outro meio que garanta a confiabilidade dos resultados,**



em no máximo 08 (oito) dias úteis contados da data de coleta dos mesmos, diretamente ao usuário ou a Unidade de Serviço que solicitou;

- g) O laboratório de apoio deverá comprovar que possui sistema de gestão da qualidade conforme itens descritos neste edital, e, biossegurança apresentando documentos comprobatórios de acordo com o escopo de suas atividades, seguindo as normas/orientações nacionais e/ou internacionais vigentes.
- h) O laboratório de apoio, que realizar exames de interesse em Saúde Pública, deverá participar dos CEQ e capacitações ofertados pelo LACEN/PR.
- i) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis, bem como pelos protocolos estabelecidos pela SMSA.
- j) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- k) Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação do documento de identidade do paciente e da Requisição de Exames da SMSA, autorizando a realização do procedimento, com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde.
- l) Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.
- m) A contratada será remunerada exclusivamente através da aplicação do desconto final ofertado, sobre os preços dos procedimentos constantes na Tabela AMB CBHPM – 2010, sendo vedado: cobrança de quaisquer sobretaxas; retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais; aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco; solicitação de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza; solicitação ao paciente de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames.
- n) A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.
- o) Se porventura a contratada não dispor de Unidade de laboratório Clínico em Araucária, deverá possuir Posto de Coleta local, respeitando as normas técnicas e legais vigentes.**
- p) A contratada deverá, quando necessário, realizar o registro no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL – do material Biológico a ser encaminhado para análise pelo LACEN/PR.
- q) O laboratório contratado funcionará como laboratório de apoio do laboratório municipal, dando cobertura também aos exames que fazem parte do “menu de exames” do laboratório municipal que eventualmente não possam ser realizados pelo mesmo.



- r) Para agravos de notificação compulsória, a contratada deverá entrar em contato com o plantão da vigilância epidemiológica de Araucária a fim de reiterar a entrada dessa amostra que será enviada ao LACEN/PR.

3.2. PARA O LOTE 02:

- a) A empresa vencedora poderá subcontratar empresas credenciadas para quaisquer das etapas que contemplar a realização do exame desde que eles sejam credenciados para tal feito e que não prejudiquem o resultado final do exame.
- b) O prestador de serviço deverá realizar a coleta das amostras ao exame toxicológico de larga janela de detecção no município de Araucária ou região metropolitana.
- c) A coleta, armazenamento e transporte da(s) amostra(s), será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não incidindo quaisquer ônus adicional para a CONTRATANTE, ficando responsável por fornecer todo(s) o(s) material(is) necessário(s), todos os formulários destinados ao processo legal do exame, assim como propiciar quaisquer treinamentos requeridos, responsabilizando-se por quaisquer não conformidades, amostra(s) coletada(s) inadequadamente e ou logística de envio da(s) amostra(s).
- d) O laboratório prestador deverá fornecer todo o material destinado à coleta de amostras do exame toxicológico de larga janela de detecção, assim como os formulários destinados ao processo legal do exame.
- e) O exame toxicológico de larga janela de detecção deverá ter seu resultado (laudo laboratorial e relatório do médico revisor do laboratório) disponibilizado em meio físico e/ou eletrônico em prazo máximo de 12 (doze) dias úteis ao servidor e deverá ser encaminhado cópia a Secretaria Municipal de Saúde.
- f) As amostras biológicas a serem coletadas para o exame deverão ser amostras de cabelo/pelos, e afins, não sendo permitida a coleta de urina para a realização do exame toxicológico.
- g) Para realização dos exames toxicológicos devem ser coletadas duas amostras, conforme procedimento de custódias indicadas pelo laboratório executor, com as seguintes finalidades:
- Para proceder ao exame completo, com triagem e exame confirmatório;
 - Para armazenar no laboratório, por no mínimo 05 (cinco) anos, a fim de se dirimirem eventuais litígios.
- h) O laboratório deverá disponibilizar formulário de cadeia de custódia, para as assinaturas do servidor e testemunhas para confiabilidade do processo do serviço prestado no momento da coleta. O exame toxicológico deve possuir todas suas etapas protegidas por cadeia de custódia, garantindo a rastreabilidade de todo o processo além de possuir procedimento com validade forense para todas as etapas analíticas (descontaminação, extração, triagem e confirmação).
- i) O laboratório deverá assegurar o sigilo deste laudo eletrônico dentro dos termos legais e éticos.
- j) Os resultados detalhados dos exames, e de cadeia de custódia deverão ficar armazenados em formato eletrônico pelo laboratório executor por no mínimo 05 (cinco) anos.



- k) Será assegurado ao servidor o direito à contraprova e à confidencialidade dos resultados dos exames e acesso à trilha de auditoria do seu exame toxicológico.
- l) Após a análise realizada por técnicos especializados da Secretaria Municipal de Saúde, deverão manter sigilo dentro dos termos legais e éticos das informações e encaminhar resultado final ao Secretário Municipal de Segurança para ciência e medidas que julgar necessária.
- m) O laboratório deverá disponibilizar médicos revisores para proceder a interpretação do laudo laboratorial e emissão do relatório médico, este relatório não poderá indicar níveis ou tipo de substância psicoativa, e avaliação de medicamentos prescritos em receita médica e devidamente comprovados pelo documento.
- n) O relatório médico obrigatoriamente deverá conter:
 - i. Nome e CPF do servidor;
 - ii. Data de coleta da amostra;
 - iii. Número de identificação do exame;
 - iv. Identificação do laboratório que realizou o exame;
 - v. Data da emissão do laudo laboratorial;
 - vi. Data da emissão do relatório;
 - vii. Assinatura e CRM do médico revisor.
- o) O relatório médico deve concluir pelo uso indevido ou não de substância psicoativa, sem indicação de níveis ou tipo de substâncias.
- p) Os laboratórios executores ganhadores deste certame para realização de exames toxicológicos deverão encaminhar semestralmente aos cuidados do Secretário Municipal de Segurança Pública dados estatísticos dos exames toxicológicos realizados.
- q) A Secretaria Municipal de Segurança Pública enviará cronograma estimativo do quantitativo de servidores que realizarão os exames mensais.
- r) Os pagamentos serão realizados somente para a quantidade efetivamente executada mediante apresentação da relação nominal dos servidores.
- s) A empresa deverá ter capacidade para realizar todos os procedimentos dos exames no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Pregão nº /2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade Pregão nº /2018, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15259/2018
PREGÃO /2018
"À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA"
PREGÃO Nº /2018 – REGISTRO DE PREÇOS"
"ABERTURA DIA 00/00/2018, ÀS 00:00 H"
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"

LOTE 01

Item	Especificação	Valor total estimado para utilização	Percentual de desconto sobre o valor total do lote	Valor total com a aplicação do percentual de desconto ofertado
01				
Valor total da proposta/R\$				

LOTE 02

Item	Especificação	Valor total estimado para utilização	Percentual de desconto sobre o valor total do lote	Valor total com a aplicação do percentual de desconto ofertado
01				
Valor total da proposta/R\$				

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: /2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº -----/2018

Aosdias do mês dedo ano de, no Município de Araucária, Estado do Paraná, no Prefeitura Municipal, sito à Rua: Pedro Druszc, 111, reuniram-se o Secretário Municipal de Saúde....., CPF....., o Secretário Municipal de Finanças, CPF e o Prefeito Municipal....., CPF....., representantes do Município de Araucária, como contratante e a empresaCNPJ....., com sede àneste ato representada pelo Sr.....,CPF....., como contratada, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928/2002 e do Edital de Pregão nº /2018, ao Registro de Preços conforme (Anexo II), referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº ____/2018.

Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº /2018 e seus Anexos.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.259/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **CARLOS ALBERTO DE ANDRADE**, este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, Cidade/PR, através de seu representante legal Sr(a). _____, portador do CPF/MF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Federal 10.520/2002 e pelo Pregão ____/2018 e disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto o **LOTE 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICAS**, conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão n.º ____/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a



responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento contratual.

§ 1º – Os prazos de vigência e execução do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste instrumento contratual.

§ 2º- Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de R\$ _____ (_____).

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviços realizados no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal, devidamente atestada pela SMSA e acompanhadas do Termo de Recebimento e ateste da execução da mesma Secretaria. O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, dentro do prazo de validade.

§ 2º - Esta contratação está sujeita a retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.

§ 3º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor a Nota Fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco.

§ 4º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:



ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMSA	12.01.10.302.0005.2023.3.3.90.39.50.30	1000/1303/1496

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão n.º ____/2018, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o preço total dos serviços, no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou não cumprir com o disposto nos itens 9.2.3 e 11.4 o Edital de Pregão n.º ____/2018.

b) Caso a CONTRATADA não cumprir os prazos previstos nos itens 13.5.1 e 13.5.2 do Edital de Pregão n.º ____/2018, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Edital de Pregão n.º ____/2018, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) No caso da CONTRATADA não cumprir as condições estabelecidas no presente CONTRATO, bem como no Edital de Pregão n.º ____/2018, poderá ser:

c.1) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.2) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

d) ADVERTÊNCIA através de Ofício.

e) As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 2º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



§ 3º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) **UNILATERALMENTE**, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.



§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do Edital de Pregão nº ____/2018, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 8º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º - O Edital de Pregão n.º ____/2018 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2018

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA
CNPJ/MF n.º
REPRESENTANTE
CPF/MF n.º

TESTEMUNHAS

1) _____
RG: _____

2) _____
RG: _____



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.259/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **CARLOS ALBERTO DE ANDRADE**, este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, Cidade/PR, através de seu representante legal Sr(a). _____, portador do CPF/MF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Federal 10.520/2002 e pelo Pregão ____/2018 e disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto o **LOTE 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICAS**, conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão n.º ____/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.



§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento contratual.

§ 1º – Os prazos de vigência e execução do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste instrumento contratual.

§ 2º- Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de R\$ _____ (_____).

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviços realizados no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal, devidamente atestada pela SMSA e acompanhadas do Termo de Recebimento e ateste da execução da mesma Secretaria. O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, dentro do prazo de validade.

§ 2º - Esta contratação está sujeita a retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.

§ 3º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor a Nota Fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco.

§ 4º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMSA	12.01.10.302.0005.2023.3.3.90.39.50.30	1000/1303/1496

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES



O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão n.º ____/2018, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o preço total dos serviços, no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou não cumprir com o disposto nos itens 9.2.3 e 11.4 o Edital de Pregão n.º ____/2018.

b) Caso a CONTRATADA não cumprir os prazos previstos nos itens 13.5.1 e 13.5.2 do Edital de Pregão n.º ____/2018, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Edital de Pregão n.º ____/2018, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) No caso da CONTRATADA não cumprir as condições estabelecidas no presente CONTRATO, bem como no Edital de Pregão n.º ____/2018, poderá ser:

c.1) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.2) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

d) ADVERTÊNCIA através de Ofício.

e) As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 2º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 3º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.



CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

- a) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
 - b) **UNILATERALMENTE**, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
 - c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação processual em vigor.
- PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por



cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do Edital de Pregão nº ____/2018, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 8º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º - O Edital de Pregão n.º ____/2018 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2018

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA
CNPJ/MF n.º
REPRESENTANTE
CPF/MF n.º

TESTEMUNHAS

1) _____
RG: _____

2) _____
RG: _____